



**REINTEGRADOS E ENCOSTADOS
JUDICIALMENTE AO EXÉRCITO
BRASILEIRO
(Cartilha de Orientações)**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PROFIAP)**

**REINTEGRADOS E ENCOSTADOS JUDICIALMENTE AO
EXÉRCITO BRASILEIRO
(Cartilha de Orientações)**

**Washington Luiz de Sousa Oliveira
(Org.)**

**Prof. Dr. Bruno Cezar Silva
(Orientador)**

**PETROLINA - PE
2023**

APRESENTAÇÃO

Produto elaborado a partir da Dissertação, intitulada “CONSEQUÊNCIAS ADMINISTRATIVAS FACE À REINTEGRAÇÃO JUDICIAL DE EX-MILITARES ÀS FILEIRAS DO EXÉRCITO BRASILEIRO”, apresentada à Universidade Federal do Vale do São Francisco-UNIVASF, Campus Petrolina, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Administração Pública.

WASHINGTON LUIZ DE SOUSA OLIVEIRA

Orientador: Prof. Dr. Bruno Cezar Silva

PETROLINA - PE
2023

SUMÁRIO

PRINCIPAIS CONCEITOS MILITARES	5
SUGESTÕES DE PROCEDIMENTOS	9
1 CHEFE DA 1ª SESSÃO	9
2 CHEFE DA SEÇÃO DE SAÚDE	10
3 CHEFE DA SEÇÃO DE JURÍDICA	11
4 COMANDANTE DE SUBUNIDADE	12
5 PADRINHO	13
REFERÊNCIAS	14
AGRADECIMENTOS	



Principais Conceitos Militares



- **Adição** - manutenção da condição de militar mesmo cessado seu tempo de prestação de serviço. Art. 3º, 1), do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (RLSM).
- **Adido** - militar que termina seu tempo de serviço, mas devido se encontrar inapto temporariamente para o Exército Brasileiro, por motivo de acidente em serviço e incapaz para a vida civil, continua na ativa até sua saúde ser reestabelecida.
- **Chefe da 1ª Seção** - militar responsável pelo controle de pessoal de toda a Organização Militar.
- **Chefe da Seção de Saúde** - militar responsável pelo acompanhamento médico de todo o efetivo da Organização Militar.
- **Chefe da Seção FuSEX** - militar responsável pelo fornecimento de guias de encaminhamento para consulta, exames, sessões de tratamento, procedimentos cirúrgicos, internação hospitalar, dentre outros.
- **Chefe da Seção de Apoio para Assuntos Jurídicos** - responsável pelo acompanhamento das demandas jurídicas de interesse da Organização Militar, mantendo vínculo constate com a Advocacia-Geral da União, Justiça Federal, Ministério Público Federal, Justiça Militar da União, Ministério Público Militar, dentre outros.



Principais Conceitos Militares



- **Encostado** - ex-militar licenciado do serviço ativo, considerado inapto temporariamente para o Exército Brasileiro, que mantém seu vínculo com a Força para fins de tratamento de saúde.
- **Encostamento** - manutenção do ex-militar vinculado à administração militar para fins de tratamento de saúde. Art. 3º, 14), do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (RLSM).
- **Encostamento Judicial** - ordem judicial para que o ex-militar seja mantido vinculado à administração militar para fins de tratamento de saúde. Art. 300, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) combinado com o Art. 3º, 14), do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (RLSM).
- **Encostado Judicialmente** - ex-militar licenciado do serviço ativo, mas em cumprimento à ordem judicial, retorna seu vínculo com a Força para fins de tratamento de saúde.
- **Incorporação ou Matrícula** - inclusão do convocado ou voluntário às fileiras do EB. Art. 10, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (E-1) e Art. 3º, 21), do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (RLSM).



Principais Conceitos Militares



- **Licenciamento** - exclusão do militar após o término do tempo de serviço inicial ou de sua prorrogação. Art. 94, V, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (E-1).
- **Militar da Ativa** - componente militar que se encontra em pleno exercício de suas funções laborais. Art. 3º, §1ª, a), da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (E-1).
- **Militar de Carreira** - militar com estabilidade. Art. 3º, §1ª, a), I e §2º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (E-1).
- **Militar Inativo** - militares da reserva remunerada ou reformados. Art. 3º, §1ª, b), da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (E-1).
- **Militar Reformado** - militar que não pode ser mais convocado em caso de mobilização. Art. 3º, §1ª, b), II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (E-1).
- **Militar da Reserva** - ex-militares que podem ser reincorporados em caso de mobilização do EB. Art. 3º, 39), do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (RLSM).



Principais Conceitos Militares



- **Militar Temporário** - militar sem estabilidade e com tempo máximo de oito anos no serviço ativo. Art. 3º, §1ª, a), II e §3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (E-1).
- **Padrinho** - militar designado para acompanhar o tratamento do reintegrado, encostado e encostado judicialmente.
- **Reintegração** - ordem judicial que anula o ato administrativo de licenciamento com efeito *ex-tunc*, determinando o regresso do ex-militar às fileiras do EB. Art. 300, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) – Não há previsão na legislação militar, apenas na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais).
- **Reintegrado** - militar que termina seu tempo de serviço, mas em cumprimento à ordem judicial, retorna às fileiras do Exército até sua saúde ser reestabelecida.



Sugestões de Procedimentos

1. CHEFE DA 1ª SEÇÃO

- a. Coordenar as atividades relacionadas ao controle administrativo dos militares reintegrados e encostados judicialmente;
- b. Escalar os militares responsáveis (padrinhos) pelo acompanhamento do tratamento médico dos militares reintegrados e encostados judicialmente;
- c. Tomar as providências necessárias para que todos os agendamentos de visitas médica na OM dos militares reintegrados e encostados judicialmente seja publicada em Boletim Interno, bem como o comparecimento ou à falta (justificada ou não) dos requisitados;
- d. Sempre que necessários, reunir-se com todos os envolvidos (Chefe da Seção de Saúde, Chefe da Seção de Apoio para Assuntos Jurídicos, padrinhos etc.) no acompanhamento dos militares reintegrados e encostados judicialmente; e
- e. Remeter consulta ao Escalão Superior em caso de dúvidas.



Sugestões de Procedimentos



2. CHEFE DA SEÇÃO DE SAÚDE

- a. para o militar reintegrado, antes de sua reinclusão ao serviço ativo, realizar exame de higiene física para atestar quais condições de saúde o ex-militar retornou às fileiras do Exército;
- b. acompanhar e avaliar, periodicamente, o estado sanitário dos militares reintegrados e encostados judicialmente;
- c. fazer constar o registro rigoroso no prontuário médico dos militares reintegrados e encostados judicialmente de seus respectivos tratamentos, bem como a evolução de seus estados de saúde;
- d. evitar realizar inspeção de saúde nos militares reintegrados e encostados judicialmente, devendo fazer somente quando for requisitada por ordem judicial ou em situações em que seja nítida a recuperação ou estabilização do estado de saúde do paciente; e
- e. remeter consulta ao Escalão Superior em caso de dúvidas.



Sugestões de Procedimentos

3. CHEFE DA SEÇÃO DE JURÍDICA

- a. montar uma pasta com toda a documentação, em ordem cronológica, para cada militar reintegrado e encostado judicialmente, com o escopo de facilitar o entendimento do caso por demais militares que possam a vir manusear os arquivos, bem como, melhor subsidiar defesa da União;
- b. orientar todos os militares envolvidos no controle administrativo de militares reintegrados e encostados judicialmente, a fim de evitar prejuízo processual para a Unidade;
- c. sugerir a instauração de processo administrativo (sindicância), quando verificado que o militar reintegrado ou o encostado judicialmente está agindo com desídia com o seu tratamento médico; e
- d. remeter consulta ao Escalão Superior em caso de dúvidas.



Sugestões de Procedimentos

4. COMANDANTE DE SUBUNIDADE

- a. tomar conhecimento de cada caso concreto, no sentido de entender as necessidades de cada militar reintegrado ou encostado judicialmente;
- b. exigir do militar designado (Padrinho) para acompanhar os militares reintegrados e os encostados judicialmente, o fiel registro de todas as ações adotadas por este, quando no controle administrativos;
- c. zelar pela disciplina dos militares reintegrados;
- d. informar qualquer ocorrência ao Chefe da 1ª Seção para que este possa fazer gestão da demanda; e
- e. remeter consulta ao Comando do Batalhão em caso de dúvidas.



Sugestões de Procedimentos

5. PADRINHO

- a. identificar que é o militar reintegrado ou encostado judicialmente que irá acompanhar, devendo ter sempre atualizados endereço e telefone de contato;
- b. notificar o reintegrado ou encostado judicialmente, para que este saiba quem o acompanha nas demandas administrativas;
- c. confeccionar livro registro, no qual deverá fazer constar todas as ocorrências relacionadas ao seu “apadrinhado”, tais como: agendamento de visita médica, apresentação ou falta à visita médica, realização de exames e/ou procedimentos, demais fatos importantes para o acompanhamento do quadro de saúde;
- d. sempre que for notificar o militar reintegrado ou o encostado judicialmente, fazer por meio formal (DIEx para militares e Ofícios para ex-militares); e
- e. em caso de dúvida quanto a procedimento deverá se dirigir ao Chefe da 1ª Seção e/ou ao Chefe Seção de Apoio para Assuntos Jurídicos.

Referências

BRASIL. **Decreto N° 57.654, de 20 de janeiro de 1966.** Regulamenta a Lei do Serviço Militar (Lei n° 4.375, de 17 de agosto de 1964), retificada pela Lei n° 4.754, de 18 de agosto de 1965. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d57654.htm. Acesso em: 23 nov. 2022.

BRASIL. **Lei N° 6.880, de 09 de dezembro de 1980.** Dispõe sobre o Estatuto dos Militares e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 11 DEZ 80. BRASIL. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6880.htm. Acesso em: 23 nov. 2022.

BRASIL. **Portaria n° 1.774-C Ex, de 15 de junho de 2022.** Altera o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército n° 816, de 19 de dezembro de 2003. Secretaria-Geral do Exército, Brasília, 15 JUN 22. BRASIL. Disponível em: http://www.sgex.eb.mil.br/sg8/001_estatuto_regulamentos_regimento_s/02_regulamentos/port_n_1774_cmdo_eb_15jun2022.html. Acesso em: 23 nov. 2022.

Agradecimentos

